



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.205, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Executivo Municipal conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda., para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp”

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado, doravante denominado Permitente, a conceder Termo de Permissão de Uso, do imóvel sito a Rua Antonino Ferreira de Carvalho, nº 420, Centro, à empresa Premier Educacional Ltda., doravante denominada Permissionária, para instalação e funcionamento de um Pólo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp.

Parágrafo Único A presente permissão será concretizada mediante minuta do Termo de Permissão de Uso constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Art. 5º A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Art. 6º A Permitente fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 -CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 7º A permissão de uso será por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Serra Azul, 02 de abril de 2013.

Marcelo Afonso de Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 -CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo
